



**PROCESSO 342106/2017 - AUDITORIA DE CONFORMIDADE
ÁREA DE RECURSOS HUMANOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

Senhor Conselheiro Relator,

Encaminha-se o **RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE** realizada na **ÁREA DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Documento 136051), em cumprimento do Plano de Auditoria e Fiscalização - PAF, desta Corte de Contas.

Assegurando o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, os responsáveis foram devidamente citados sobre as irregularidades apresentadas no Relatório Técnico Preliminar (Documento 72216/2018 - Achados 01 e 02 - fls. 28 a 30), sendo aos mesmos oportunizado a apresentação de suas manifestações e justificativas julgadas devidas, que foram submetidas para a análise de defesa pela equipe técnica de Auditores.

Após a análise de defesa concluiu-se pela **MANUTENÇÃO das irregularidades conforme Item 3. Quadro Resumo** (fls. 36 e 37), sobre as quais **sugere-se aplicar as penalizações devidas:**

Achado de auditoria nº 1

1. KB 99. Pessoal. Irregularidade referente a Pessoal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 - TCE-MT.

1.1. Instrumentos legais relativos a atos de pessoal desatualizados e inobservância às determinações contidas nas legislações municipais vigentes.

Achado de auditoria nº 2

2. KB 99 Pessoal. Irregularidade referente à Pessoal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE nº 17/2010.

2.1. Excessivo gasto com prestadores de serviços e empenho dessas despesas em dotação incorreta.

Conforme proposto pela equipe técnica, **sugere-se DETERMINAR aos gestores:**

Achado de auditoria nº 1

- que seja determinado a revisão e atualização do Estatuto e Leis Posteriores, e que seja definido prazo para adequação das leis como solicitado pela Gestora;

- que seja determinado providências efetivas que viabilizem o pagamento do RGA aos servidores do município;

- que seja determinado à administração a utilização dos devidos instrumentos legais (Leis) para criação de cargos, aumento e redução de remuneração;

- que seja determinado à administração municipal adequação da estrutura administrativa de forma a atender a realidade do município.

Achado de auditoria nº 2

- que seja determinado à administração municipal a contabilização correta das despesas com contratações temporárias;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

- que o montante de R\$ 870.122,52 relativo aos gastos com prestadores de serviços de janeiro a junho de 2017 sejam computados como despesa com pessoal.

Encaminha-se o **RELATÓRIO CONCLUSIVO** para apreciação.

Secretaria de Controle Externo Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, em Cuiabá-MT, 26/07/2018.

(Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Valdir Cereali

Secretário de Controle Externo